

Lei n.º 226

Dáa lote de terreno ao
Departamento dos Cor-
reios e Telegrafos.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças,
Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dáa o Governo Municipal auto-
rizado a dar ao Departamento dos Correios e Telegra-
fos de Mato Grosso, o terreno ocupado com o prédio
e quintal da Agência Postal Telegrafica do Dis-
trito de Braguaiama, neste Município, compre-
endido nos seguintes limites: Frente para a Ru-
a da Botruz medindo 20 (vinte metros) lado di-
reito medindo noventa (90) metros, dividindo com
terreno de propriedade da Missãõ Salesiana, lado
esquerdo medindo noventa e cinco (95) metros, di-
vidindo com terreno de Eliziário Faria e fun-
dos medindo quatorze (14) metros dividindo com
terrenos do Município

Art. 2.º - A presente decreta será perpe-
tua devendo o Poder Executivo expedido o compe-
tente título de propriedade sem ônus para o
donatário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças,
21 de setembro 1965

Wladislau Cristiano Cortes
Prefeito